



ESTATUTO
INICIATIVA SOCIAL RURAL
JARDIM DO BEIJA FLOR

CAPITULO I

Da denominação, Sede e Duração

Art1. A Iniciativa Social Rural Jardim do Beija Flor é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, por prazo indeterminado, e que tem sede no Município de Paraty, na BR 101 KM 593,9, Bairro Patrimônio, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, Cep. 23.970-000.

CAPITULO II

Dos objetivos

Art2. A Iniciativa Social Rural Jardim do Beija Flor tem por objetivos principais:

- a. Desenvolvimento comunitário a traves de atividades que visem à atenção da saúde, a nutrição, atividades pedagógicas, economia solidaria, que propiciem o progresso, a autogestão e a sustentabilidade das comunidades.
- b. Atenção integral do ser humano através da promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza através da realização de atividades que visem o crescimento integral do ser humano, fazendo uso de ferramentas pedagógicas, apropriadas a qualquer faixa etária.
- c. Construção conjunta de uma iniciativa social que vise a promoção da educação escolar e não escolar, educação complementar, cursos, bolsas de pesquisa, auxílios a formações, palestras, oficinas, projetos sociais, econômicos, culturais, debates, capacitações, conferencias e outros meios afins, estimulando o aperfeiçoamento cultural e intelectual dos interessados.
- d. Promover a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento das artes em todas as suas modalidades, despertando vocações inatas e oferecendo meios materiais e ambiente adequado ao aperfeiçoamento dos interessados,
- e. Promover o desenvolvimento ecológico sustentável através de vivencias, atividades, oficinas e cursos.
- f. Organizar festivais, feiras, leilões e quaisquer atividades que promovam as artes em todas as suas formas,
- g. Manter o intercambio com sociedades congêneres, visando á melhoria de seus objetivos,
- h. Manter cursos regulares e Oficinas de trabalho, visando ao aprimoramento cultural e á auto-integração dos interessados,
- i. Promoção do voluntariado,



- j. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e demais valores universais.
- k. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sociais e de sistemas alternativos de emprego.

Art3. No desenvolvimento das suas atividades, a Iniciativa Social Rural Jardim do Beija Flor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do Art. 4)

Art 4. Para preencher os fins a que se propõe a Iniciativa Social Rural Jardim do Beija Flor poderá:

- a. Contar com as seguintes fontes de recursos:
 - i. Renda de serviços prestados.
 - ii. Alocar recursos, sob qualquer forma, provenientes de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras,
- b. Editar, publicar e divulgar material informativo e educativo nas diversas áreas artísticas, e da educação, geração de renda e meio ambiente.
- c. Celebrar convênios, protocolos, acordos, contratos, termos de parceria ou quaisquer outros instrumentos, com instituições ou entes públicos ou privados, no Brasil e no exterior, visando á realização do seu objetivo social.
- d. Auferir recursos mediante doações, vendas de materiais impressos ou eletrônicos e produtos de diversas naturezas, realização de cursos, encontros, oficinas, formações, seminários, pesquisas, estudos, exposições, cooperação, assistência, assessoria ou consultoria técnica e espetáculos.

CAPITULO III

Das categorias dos Sócios

Art4. O numero de sócios é ilimitado e são compreendidos nas seguintes categorias, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais:

- a. Sócios Plenos: consideram-se sócios plenos aqueles que assinam a presente Ata de Constituição, ou que vierem a ser designados em Assembleia pelos sócios plenos.
- b. Socios Associados,

Paragrafo 1. A Admissão de novos sócios será feita unicamente por recomendação dos sócios plenos.

Paragrafo 2. A participação dos sócios plenos quanto aos seus direitos e obrigações previstos neste Estatuto, especialmente no exercício do voto, será feita através de cotas, sendo facultada a cada sócio, a propriedade de mais de uma cota.



Paragrafo 3. O Presidente deliberará, posteriormente, a quantidade de cotas que caberão a cada sócio pleno e a forma de inteirar as cotas, bem como o processo a ser observado para tal.

Paragrafo 4. Para ser um sócio da Iniciativa Social Rural Jardim do Beija Flor, a pessoa estrangeira ou brasileira, deverá estar isento de condenação criminal.

Art 5. São direitos dos sócios plenos:

- i. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- ii. Tomar parte nas Assembleias respeitando o disposto neste Estatuto,
- iii. Apresentar e desenvolver projetos e atividades voltados para o desenvolvimento e expansão da Iniciativa.

Art 6. São deveres dos Sócios Plenos:

- i. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
- ii. Acatar as decisões do Conselho Diretor,
- iii. Guardar fiel obediência ao presente instrumento, e
- iv. Esforçar-se pela realização dos objetivos sociais
- v. lutar pelos interesses comuns a Iniciativa.

Art 7. Os sócios associados terão os direitos e deveres que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral, excluído, porém o direito ao voto em quaisquer deliberações sociais.

Art 8. O Conselho Diretor poderá, mediante decisão consensual dos seus membros, aplicar pena de advertência ou de exclusão ao sócio que apresente conduta pessoal incompatível com os princípios éticos do Instituto, ou que cometam atos em prejuízo do seu patrimônio moral ou material.

Paragrafo 1. É absolutamente vedado o uso do nome da Iniciativa Social Jardim do Beija Flor por quem quer que seja, inclusive tratando-se de sócios de qualquer natureza, sem a expressa autorização do Conselho Diretor.

CAPITULO IV

Dos Órgãos de Administração e De Fiscalização

Art 9. São órgãos diretivos da Iniciativa Social Rural Jardim do Beija Flor:

- A. ASSEMBLEIA GERAL,
- B. CONSELHO DIRETOR,
- C. CONSELHO FISCAL,

Art 10. A Assembleia Geral se constituirá dos sócios plenos no gozo dos seus direitos estatutários.

Art 11. Compete á Assembleia Geral:



- i. Eleger o conselho diretor
- ii. Eleger o Conselho Fiscal e o Auditor Independente.
- iii. Propor sobre reformas do Estatuto,
- iv. Decidir sobre a extinção da Iniciativa.
- v. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- vi. Aprobar o Regimimento Interno,
- vii. Associar novos sócios plenos ou associados.
- viii. Determinar os direitos e deveres atribuídos aos sócios plenos e associados.
- ix. Aplicar penalidades aos sócios, sempre com justa causa, assegurando o direito a previa defesa.
- x. Exercer todos os poderes que não forem por este Estatuto confiados a algum órgão da Administração.

Art 12. A Assembleia Geral se realizara uma vez por ano para:

- i. Aprovar a proposta de programação anual, incluindo a previsão orçamentaria da Iniciativa, submetida pelo Conselho Diretor.
- ii. Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor.
- iii. Apreciar as contas e o balanço do exercício do ano anterior aprovados pelo auditor independente.

Art 13. A Assembleia Geral se realizara, extraordinariamente, quando convocada:

- i. Pelo Conselho Diretor
- ii. Pelo Auditor independente
- iii. Por requerimiento de 1\5 dos socios plenos.

Art 14. A Assembleia geral será convocada em edital publicado na sede da Instituição ou em um ou mais órgãos da Imprensa Local, com antecipação de, no mínimo, sete dias. O Edital fixara local, dia, hora e pauta a ser tratada.

Parágrafo Único. Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero dos sócios.

Art 15. O Conselho Diretor tem por função traçar as diretrizes políticas da Iniciativa Social Jardim do Beija Flor, deliberar sobre novos projetos, programas e áreas de atuação, e acompanhar os projetos em andamento.

Art 16. O Conselho Diretor, órgão soberano da Iniciativa Social Rural Jardim do Beija Flor, será constituído por um Presidente e um Vice-Presidente.

Paragrafo 1. O mandato do Conselho diretor será de 20 (vinte) anos, sendo possível mais de uma reeleição consecutiva.



Art. 17 São atribuições do Presidente:

- i. Representar a Iniciativa Social Rural Jardim Do Beija-Flor em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para tal fim.
- ii. Presidir as reuniões do Conselho Diretor, Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal.
- iii. Autorizar as despesas de Administração, coordenar, contratar em geral, todos os serviços necessários a vida da Iniciativa Social Jardim do Beija Flor,
- iv. Elaborar e submeter a Assembleia Geral e ao Conselho Diretor a o relatório anual e a proposta de programação anual da Instituição.
- v. Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum,
- vi. Contratar e demitir funcionários,
- vii. Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.
- viii. Assinar as Atas das Reuniões e Assembleias, os livros e as correspondências julgadas necessárias,
- ix. Promover a substituição de membros da Diretoria no caso de impedimento ou vaga, na forma prevista neste estatuto,
- x. Deliberar sobre qualquer providência urgente e imprevista e comunicar sua decisão a Diretoria na primeira reunião efetuada,

Art. 18 São atribuições do Vice-Presidente:

- a. Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências,
- b. Assistir o Presidente na Administração Da Iniciativa Social Jardim do Beija Flor.

Art 19. O presente estatuto só poderá ser alterado com anuência do Conselho Diretor. Na falta de anuência do Conselho Diretor, os Estatutos manter-se-ão inalterados.

Art 18. Qualquer decisão tomada pela Assembleia Geral poderá ser vetada pelo Conselho Diretor. Nesse caso, será tida como inexistente.

Art 19. O Conselho fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da Iniciativa Jardim Do Beija Flor e será composto de dois membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Paragrafo 1. Compete ao Conselho fiscal:

- i. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Iniciativa.
- ii. Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas.



- iii. Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Iniciativa.

Art 21. O Conselho Diretor se reunira, preferencialmente, uma vez por bimestre.

Art 22. O Presidente do Conselho Diretor terá a representação ativa e passiva da Iniciativa e distribuirá entre outros membros da Iniciativa as atribuições a cada um destinada.

Paragrafo 2. -O Conselho Diretor poderá constituir procuradores, limitando-se os poderes no instrumento do mandato.

Paragrafo 3. Os cheques e documentos deverão ter a assinatura do presidente do Conselho Diretor isoladamente ou do Coordenador financeiro.

CAPITULO V

Do Patrimônio

Art. 23. O Patrimônio da Iniciativa Social Rural Jardim do Beija Flor será constituído de bens moveis, bens imateriais, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da divida publica da sua propriedade.

Paragrafo 1. A Iniciativa adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPITULO VI

Da Prestação de Contas

Art 24. O Conselho Diretor indicara a aprovação da Assembleia Geral o relatório financeiro anual do auditor independente, juntamente com os documentos da administração.

Art 25. A prestação de contas da Iniciativa obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art 26. A Iniciativa dá publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 27. A Iniciativa Social Rural Jardim do Beija Flor será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Paragrafo 1. A Iniciativa não distribuirá entre seus sócios plenos ou associados, presidência, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicara integralmente na consecução do seu objetivo social.

Paragrafo 2. Observado o disposto pela clausula anterior, é permitida a remuneração aos sócios incluindo aqueles em cargo da direção da Iniciativa que atuem efetivamente na sua gestão administrativa, bem como para os prestadores de serviços específicos, respeitados, em ambos casos, os valores praticados pelo mercado.

Paragrafo 4. No caso de dissolução da Iniciativa, o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790-99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art 28. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão de 3/4 dos sócios plenos, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório, sem prejuízo dos Artigos 14, 17 e 18.

Art 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, e referendados pela Assembleia Geral.

Art 30. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paraty, Estado de Rio de Janeiro, para dirimir qualquer demanda fundada neste Estatuto.

Art 31. A fim de assegurar continuidade no desenvolvimento das operações sociais, concordam os sócios fundadores que assinam a presente Ata, que os poderes conferidos ao Conselho Diretor sejam exercidos pela Sra. Mónica Biviana Calderón Guzmán, na função de Presidente e pela Sra. Maria Cenaida Guzmán Garay, na função de vice-presidente, abaixo qualificados ou pelas pessoas a quem eles indicarem.

Paragrafo 1. Durante o período de vigência desta clausula, o Presidente aqui designado terá todos os poderes necessários á condução dos negócios sociais, por mais especiais que sejam, podendo constituir e destituir procuradores cujas atribuições serão referidas no instrumento do mandato.

Paraty, 22 de Setembro de 2016

Mónica Biviana Calderón Guzmán
Presidente

Advogado:

RENTRE - REGISTRO NACIONAL DE EMPRESAS
PRIVATIZADA
16.01.2017
RUA MARECHAL DEODORO, 324
CENTRO HISTÓRICO
PARATY - RJ - CEP 23970-000
CEL. 55 24 9291 3981

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL
INICIATIVA SOCIAL RURAL
JARDIM DO BEIJA FLOR



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro no ano de dois mil e dezessies (2016) reunidos em primeira convocação, na Rodovia BR 101 KM 593,9, nesta cidade de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, resolveram fundar a Associação Civil denominada "Iniciativa Social Rural - Jardim do Beija-Flor" com sede nesta cidade, na Rodovia BR 101 KM 593,9, regida na forma do estatuto adiante descrito. Assumiu a presidência a Sra. Monica Biviana Calderón Guzman que para secretário designou a Sra. Maria Menezes Cunha, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a associação civil denominada "Iniciativa Social Rural - Jardim do Beija-Flor" e investidos em suas funções, em conformidade do estatuto lido o Conselho Diretor: como presidente a Sra. Monica Biviana Calderón Guzmán, colombiana, casada, socióloga, RNE V488036-M, CPF 060.401.677-85, Br 101, Km 593,5 e como vice-presidente a Sra. Maria Cenaida Guzmán, colombiana, casada, filósofa, RG G102295 W, CPF 063.096.467-02, Patrimônio, Paraty. A seguir, realizou-se a eleição dos membros do conselho fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade: as Sras. Lorena Caravita Gil, brasileira, solteira, jardineira, RG 12837932, CPF 068.516.196-01, Estrada da Forquilha, s/nº, Patrimônio, Paraty, RJ, Brasil e Tábata Larissa Ferreira, brasileira, solteira, oceanógrafa, RG 10261328-7, CPF 077.576.819-19, Rua da Cachoeira, 20, Trindade, Paraty, RJ, Brasil. Como 1º Secretário a Sra. Maria Menezes Cunha, brasileira, solteira, artesã, RG 20.782.430-1, CPF 138.466.167-02, Br 101, Km 593,5, CELAVI, Paraty; como 2º Secretário o Sr. Tuan D. Parezotti, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, RG 44469438-9, CPF 360.334.908-05, R. Cachoeira, 20 - Trindade, Paraty; como 1º Tesoureiro a Sra. Tamara Cardoso, brasileira, solteira, vendedora, RG 26403117-0, CPF 342.983.038-96, Rua Cascata- Patrimônio; como 2º Tesoureiro o SrA. Gabriela Schincariol Pasquali, Brasileira, casada, Bióloga, RG. 44085201-8, CPF. 346947478-86, Rua Francisco Lourenco de Souza, 181, lote 3, Patrimônio, Paraty. Nada mais havendo a deliberar, a presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados plenos presentes.

Mónica Biviana Calderón Guzmán, colombiana, casada, socióloga. RNE V488036-M, CPF 060.401.677-85, Br 101, Km 593,5.

Monica Biviana Calderon Guzman

Maria Cenaida Guzmán, colombiana, casada, filósofa, RG G102295 W, CPF 063.096.467-02, Patrimônio, Paraty, RJ.

Maria Cenaida Guzman

Gabriela Schincariol Pasquali, Brasileira, casada, Bióloga, RG. 44085201-8, CPF. 346947478-86, Rua Francisco Lourenco de Souza, 181, lote 3, Patrimônio, Paraty.

Gabriela Schincariol Pasquali



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP
LEI FEDERAL N° 8.069/90 / LEI MUNICIPAL N° 847/90

ATESTADO DE RECONHECIMENTO E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL

Baseado em relatório da Comissão de Análise de Documentos das Instituições, a instituição Iniciativa Social Rural Jardim do Beija Flor, localizada na Rodovia BR 101, Km 593,9, bairro Patrimônio, cep: 239 70100, Paraty-RJ, CNPJ 27.585.502/0001-88 teve sua inscrição renovada após aprovação da Comissão de Análise de Documentos de Instituições e CMDCA, e tem seu número de inscrição 31/2017. Atestamos ser uma instituição sem fins lucrativos e prestadora de serviços a sociedade, sendo uma entidade prestadora de serviços de caráter social no município de Paraty.

Ana Paula B.

Ana Paula Serpa Corrêa
Presidente do CMDCA
Data : 02 de junho de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Iniciativa Social Rural - Jardim do Beija-Flor, inscrita no CNPJ 27.585.502/0001-88, está regularizada junto ao Município de Paraty, conforme exige a legislação, onde tem o reconhecimento notável de suas atividades no âmbito municipal como sociedade civil institucional atuante. Sendo assim, reconheço a devida prestação de serviço público da Iniciativa Social Rural - Jardim do Beija-Flor, conforme a execução de importantes ações e serviços prestados à sociedade de Paraty.

Paraty, 25 de junho de 2024



OSMAR MANOEL SIQUEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Ampla Energia e Serviços S. A.
Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, Arqwa Corporate,
Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-297
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Inscrição Estadual: 80.046.561

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. Residencial Residencial	BIFÁSICO		16/05/2024	17/06/2024	32	17/07/2024

MONICA BIVIANA CALDERON GUZMAN
Rodovia BR 00000 101 00000 CS SN PATRIMONIO
PATRIMONIO PARATY RJ
CEP: 23970000
CPF/CNPJ: 060.401.677-85 INSC EST: ISENT0

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA

7890539

Nº DO CLIENTE

7890539

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL Nº 065324027 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 18/06/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
3324 0633 0500 7100 0158 6600 0065 3240 2710 4784 0544
Protocolo de autorização: 3332400032236091 - 19/06/2024 às 00:03:40-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 20/06/2024

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2024	15/07/2024	R\$ 222,55

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 17/05 - 17/06 Bandeira verde em Junho/24, sem custos adicionais na fatura. Informações : www.aneel.gov.br Há saldo de violação de tensão . Consta nessa fatura R\$105,92- referente ao mesmo.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS			CONSUMO / kWh			
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPUS DE FATURAMENTO
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	269	0,37963	102,12	4,88	102,12	18,00%	18,38	0,29318	280,74	1,04	2,71	JUN24	388,00	32	LID
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	269	0,80242	216,85	10,31	215,85	18,00%	38,85	0,61969	280,74	4,79	12,48	MAR24	153,00	31	LID
DIC Mensal				105,92-	0,00	0,00	0,00%	0,00		317,97	18,00	57,23	ABR24	179,00	30	LID
CIP - ILUM PUB PREF MUNICIPAL				6,02	0,00	0,00	0,00%	0,00					MAR24	158,00	29	LID
Juros Moratórios				0,34	0,00	0,00	0,00%	0,00					FEV24	208,00	31	LID
Multa				4,14	0,00	0,00	0,00%	0,00					JAN24	216,00	31	LID
Subtotal Faturamento				317,97									DEZ23	112,00	30	LID
Subtotal Outros				95,42-									NOV23	173,00	30	LID
TOTAL				222,55	15,19	317,97		57,23					OUT23	306,00	30	LID
													SET23	229,00	30	LID
													AGO23	197,00	30	LID
													JUL23	188,00	29	LID
													JUN23	248,00	30	LID

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO							
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh
3011428-LND-867	HFP	17/05/2024	15835,00	17/06/2024	16105,00	1,00	269,00

RESERVADO AO FISCO	
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinef 01/2019 (CONFAZ)	

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
3011428-LND-867	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	15835,00	16105,00	1,00	269,00

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Mês/Ano	Valor(R\$)
05/2024	147,21

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL PARATY

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 7890539

Banco Bradesco S.A. 237-9		O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão.		
23792.37304 90100.005561 99014.860003 1 97780000022255				
Pagador: MONICA BIVIANA CALDERON GUZMAN ROD BR 101 00000 23970-000 CPF/CNPJ: 06040167785 CEP: 23970000				
Nosso Nr.: 09/01000055699-6	Nr. Documento 0013468647	Data Vencimento: 15/07/2024	Valor do Documento: R\$ 222,55	Valor Pago:
Beneficiário: AMPLA Energia e Serviços SA Av. Oscar Niemeyer,2000 20220-297 CNPJ:33050071000158 Agência / código do Beneficiário: 2373-6/148600-4				



Pague via PIX! Utilize este QR Code

Autenticar documento em www.aneel.gov.br com o identificador: 3100350032003A006500652004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.585.502/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/01/2017

NOME EMPRESARIAL
INCIATIVA SOCIAL RURAL - JARDIM DO BEIJA - FLOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
ROD BR 101

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 593.9

CEP
23.970-000

BAIRRO/DISTRITO
PATRIMONIO

MUNICÍPIO
PARATY

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(24) 9937-7474

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCIATIVA SOCIAL RURAL - JARDIM DO BEIJA - FLOR
CNPJ: 27.585.502/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:02 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **4F81.BC40.77A0.3798**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.585.502/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2017
NOME EMPRESARIAL INICIATIVA SOCIAL RURAL - JARDIM DO BEIJA - FLOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 593.9
CEP 23.970-000	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO	MUNICÍPIO PARATY
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (24) 9937-7474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2018** às **09:29:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1